

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 455, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2000.

DETERMINA PAGAMENTO DE AVANÇOS TRIENAIS

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o ao art.57, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e, o artigo 116 da Lei Municipal nº 145, de 22 de agosto de 1995, determina o pagamento do 2º (segundo) avanço trienal no valor de 5% (cinco por cento) do vencimento básico padrão de seu cargo, o servidor DEOMAR ALUIZIO MADERS, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Saúde e Desporto, sob matrícula nº 233/0, a contar de 01 de fevereiro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em três de fevereiro de dois mil.

Edvino Herter

Registre-se e Publique-se

Donario Schirmer See Mun Adm.Planej.Finan.